CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA E APROVADA
EM 08/02/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 03

Requeiro à Mesa, nos termos do parágrafo XVI do artigo 16 e artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e na forma do artigo 75 do Regimento Interno, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar possíveis irregularidades nos Preços do Gás GLP (Gás de Cozinha) no município de Vitória da Conquista/Bahia.

A solicitação de informações abaixo relacionadas que propomos neste requerimento, dá, no entanto, oportunidade aos distribuidores e à ANP de efetivamente comprovar ou desmentir as evidências e também permite à ANP informar a Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista se cumpriu sua responsabilidade institucional de comunicar possíveis indícios da ocorrência de práticas anticompetitivas no mercado de GLP para os órgãos responsáveis pela defesa da concorrência e, se não o fez, apresentar as razões que sustentaram tal decisão.

a) qual foi a variação do preço do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – cobrados pela Petrobras ao distribuidor no período que vai de janeiro de 2017 a dezembro de 2018;

b) qual é a influência dos preços de venda de GLP praticados pela Petrobras na determinação do preço do gás pago pelo consumidor final;

c) quais são, em média, os principais componentes da formação do preço do GLP em Vitória da Conquista – custos de distribuição, impostos e margens de segmentos da cadeia de produção e distribuição e como eles evoluíram no período sob consideração;

d) qual é a explicação para o fato de as distribuidoras se apropriarem de margem elevadíssima de valor acima do preço do GLP pago à Petrobras, onerando assim o consumidor de mais baixa renda ano após ano;

e) quais são as razões que justificam o fato de a política de elevação do preço do GLP adotada pela Petrobras nos últimos meses e de as margens de sobrepreço apropriadas de maneira sistemática pelos distribuidores de GLP não terem sido submetidas a exame sobre seu possível enquadramento como condutas anticompetitivas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a quem cabe:

• a "proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos" (inciso I, art. 8º, da Lei nº 9.478, de 1997);

REQUERIMENTO Nº 03 /2019

• o dever de "promover a livre concorrência" (inciso IX, do art. 1º, combinado com o inciso I do art. 8º, da mesma lei); e

a obrigação de comunicar imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Fazenda indício de infração da ordem econômica (conforme previsão do art. 10 da mesma lei).

Essas são as razões que nos levam a requerer as informações acima solicitadas ao Ministro de Minas e Energia. Tais informações nos parecem necessárias para que possamos cumprir a missão institucional de fiscalização que cabe ao Poder Legislativo. Conto com o apoio dos pares para aprovação do presente requerimento.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 08 de fevereiro de 2019.

Coriolano Moraes
Vereador/PT

Rodrigo Moreira
Vereador (PP)

Luciano Gomes
Vereador (PR)

Gilmar Ferraz
Vereador (PMDB)

Nilzma Ribeiro
Vereadora (PC do B)

Ademilton Palmeira Santos
Vereador (PSC)

Adinilson Pereira
Vereador (PSB)

Álvaro Pithon
Vereador (DEM)

Cícero Custódio

Hermínio Oliveira

REQUERIMENTO Nº 03 /2019

Vereador (PSL)

Danillo Rodrigues
Vereador (PC do B)

Edjaime Rosa
Vereador (PMDB)

Jorge Bezerra
Vereador (SD)

Marcia Viviane Sampaio
Vereadora (PT)

Sidnei Oliveira
Vereador (PRB)

Valdemir Dias
Vereador (PT)

Vereador (PPS)

David Salomão
Vereador (PRTB)

Fernando Vasconcelos
Vereador (PT)

Luis Carlos Batista de Oliveira
Vereador (PTB)

Maria Lúcia Rocha
Vereadora (DEM)

Osmário Lacerda
Vereador (PMDB)